

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Sandra de Souza Rego, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Provimento Médico, no Departamento de Gestão das Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sem percepções remuneratórias referentes ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 316 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei nº 0129.000109/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.154, de 11 de março de 2025, que designou o servidor Tiago Henrique da Costa Viana, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Turismo Inteligente, na Diretoria de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, concedendo-lhe a Função Gratificada, referência FG – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 317 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 3.433, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

Considerando o Processo Rbsei nº 0129.000109/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriel Freitas da Cunha, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio aos Microempreendedores, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR
DECRETO Nº 318 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei nº 0129.000111/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 2.137, de 10 de junho de 2025, que designou o servidor Johnatan Alves das Chagas, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Turismo Histórico e Cultural, na Diretoria de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, concedendo-lhe a Função Gratificada, referência FG – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 319 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 3.433, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

Considerando o Processo Rbsei nº 0129.000111/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Saulo do Nascimento Nunes, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio aos Empreendimentos Locais, no Departamento de Economia Solidária, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, concedendo-lhe a Função Gratificada, referência FG – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 320 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo RBSEI Nº 0119.000854/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;

II – Secretaria Municipal de Educação – SEME;

III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, será representada pela Diretoria de Política de Assistência Social, através do Departamento da Proteção Social Básica por meio da Divisão do Cadastro Único e Bolsa Família

§ 2º Os demais membros do Comitê serão indicados mediante expediente subscrito pelos dirigentes máximos dos órgãos que representam, e designados pelo Coordenador.

Art. 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

§ 1º As ações mencionadas no “caput” deste artigo abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família, deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

Art. 3º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão;

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social – ICS, do Programa Bolsa Família, bem como, os conselhos municipais de Assistência Social, de educação e saúde, visando a subsidiá-los e informá-los sobre questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar, junto à Instância de Controle Social – ICS, do Programa, a instituição de comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V – Monitorar a evolução do acompanhamento e cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como, o registro nos sistemas específicos;

VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando a superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de não cumprimento das condicionalidades;

VII – Estabelecer sua metodologia de trabalho e participar de reuniões inter-setoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família no município.

Art. 4º Designar os servidores para compor o Comitê Gestor Municipal Inter-setorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

 Lunayra Cristina Mota Melo – Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

II – Secretaria Municipal de Educação:

 Joelma Figueiredo de Oliveira – Coordenadora Municipal do PBF na Educação Marta Pereira Mota;

III – Secretaria Municipal de Saúde:

 Francisca Eliane Frota Hadad Farias – Coordenadora Municipal do PBF na Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 321 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o Processo Rbsei nº 0112.002868/2026-30, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kalma Roberta Vilela Aragão, para exercer o cargo de Gestora do Núcleo de Educação Fiscal e Educação Financeira, na Diretoria de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 322 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o Processo Rbsei nº 0112.002870/2026-73, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Herlenice Brito de Oliveira, para exercer o cargo de Gestora do Núcleo de Educação para Relações Étnico Racial, na Diretoria de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 323 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0114.000940/2025-94, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 2.422, de 22 de julho de 2025, que concedeu ao servidor Francisco de Araújo Aragão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, a Função Gratificada, referência FG – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 324 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o Processo RBSEI Nº 0112.002871/2026-46, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Euna Maria de Lima Silva, para responder pelo cargo de Gestora do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a mulher, Bullying e Assédio Moral na Divisão de Programas Especiais e Temas Integrados, na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 325 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o Processo RBSEI Nº 0110.000503/2026-62, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gislaíne Silva Lima Schmitz, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Lotação, no Departamento de Pessoal, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 326 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo RBSEI nº 0107.000930/2026-32, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos André da Silva Manasfi, Auditor Municipal de Controle, matrícula Nº 717819-1, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM, Licença Para Curso de Formação, pelo período de 26/01/2026 a 09/05/2026, nos termos do artigo 83 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 327 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo RBSEI nº 0107.004419/2025-19,